

PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO CULTURAL 2021

QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

1. Quem pode apresentar candidatura ao PAAC 2021

Podem apresentar candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC (ver lista de municípios).

2. Uma entidade individual pode apresentar candidatura?

Não. Apenas as associações são elegíveis.

3. As Câmaras Municipais ou outras entidades pessoas coletivas de direito público podem apresentar candidatura?

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

4. Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal nos respetivos estatutos se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura?

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura, cultura científica e das artes.

5. Uma associação legalmente constituída em 2020 pode apresentar candidatura?

Não. Apenas podem concorrer associações legalmente constituídas há mais de 2 anos, à data de abertura do PAAC 2021.

6. As Filarmónicas podem submeter candidatura?

Sim, desde que não tenham solicitado apoio ao associativismo em dezembro de 2020, cuja restituição do IVA se realiza em 2021 (ver ponto 3 do artigo 1.º das Normas PAAC 2021).

7. Uma associação com sede no Porto e que desenvolve projetos culturais na região Centro pode submeter candidatura?

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

8. Como existem 4 linhas de apoio é possível apresentar candidatura a várias linhas?

Não. Cada associação apenas pode apresentar 1 candidatura (ver ponto 7 do artigo 30.º das Normas PAAC 2021).

9. É possível imprimir o formulário de candidatura, preencher e enviar por email ou CTT?

Não. É obrigatória a submissão de candidatura online através do site www.culturacentro.gov.pt

10. É possível enviar a documentação solicitada nas Normas/formulário por email ou CTT?

Não. A Documentação é carregada no formulário online.

11. As despesas elegíveis consideram despesas de alojamento, obras, refeições ou transportes?

Não. As despesas elegíveis estão listadas nas Normas PAAC 2021. Apenas são consideradas a tipologia de despesas indicadas em cada linha de apoio (ver artigos 12.º, 17.º, 23.º e 29.º).

12. É possível submeter um plano de atividades como candidatura?

Não. Apenas a submissão de projetos é considerada elegível.

13. No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro?

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros.

14. Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais, não sendo nenhum destes apoios de entidades afetas ao Ministério da Cultura, pode ser candidatado ao PAAC? E se forem apoios europeus, podem ser acumulados?

Sim. No entanto a despesa apoiada pelo PAAC não pode ser alvo de outros apoios.

15. A linha de apoio 4 também apoia a edição discográfica?

Não. A linha destina-se a apoiar a edição de livros nas tipologias indicadas no artigo 25.º das Normas PAAC 2021.

16. Uma associação que recebe apoio de outro organismo tutelado pelo Ministério da Cultura (MC) pode submeter candidatura?

Sim. Porém, não pode candidatar um projeto que seja apoiado por outra entidade do MC.

17. Candidaturas submetidas após as 23h59 do dia 31 de março são aceites?

Não. O prazo de submissão de candidatura decorre de 1 de fevereiro até 23h59 do dia 31 de março. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

18. As Dioceses podem apresentar candidatura ao PAAC?

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

19. Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao PAAC?

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

20. Como é efetuada a verificação da despesa?

É obrigatória a entrega de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.

21. O apoio é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?

Não. O PAAC apoia 50% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

Exemplo:

Contratação de serviços de design: 1.000€ → O PAAC apoia 500€

Despesas de cenografia, construção de cenários: 1.700€ → O PAAC apoia 850€

22. Quando e como é pago o apoio à associação?

Após concretizar o projeto a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 33.º das Normas PAAC 2021, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio, o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

23. Existe alguma obrigação de comunicar o apoio?

Sim. Conforme Artigo 36.º das Normas PAAC 2021, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da DRCC em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio. O logótipo encontra-se disponível para download na página do formulário de candidatura. (<https://www.culturacentro.gov.pt/pt/servicos-online/programa-de-apoio-a-acao-cultural/formulario-pacc-2021/>)